



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TESTE SELETIVO

Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

Av. Brasil, 1997, Alto alegre, fone: (69) 3621-2580, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 1.821/2021, torna público que será realizada através de Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de servidores municipais.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Teste Seletivo Simplificado será regido pela Lei nº. 1.821/2021, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, Portaria de nº. 269/2021, composta pelos seguintes membros: 1. **Luzinete Duarte Andrade** (Presidente); 2. **Eunice Pereira de Freitas** (Secretária); 3. **Silmara Simões** (Membro); 4. **Jéssica Tezori** (Membro), com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos seguintes cargos:

I- CONTRATAÇÃO IMEDIATA

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Técnico em enfermagem	02	R\$1.102,50	40 horas	SEMUSA
Enfermeiro(a) p/ ESF	02	R\$2.679,60	40 horas	SEMUSA
Farmacêutico(a)/bioquímico	01	R\$2.679,60	40 horas	SEMUSA
Técnico em laboratório	01	R\$1.102,60	40 horas	SEMUSA
Técnico em radiologia	01	R\$1.102,50	40 horas	SEMUSA
Agente administrativo	03	R\$1.023,00 +compl. do sal. mínimo	40 horas	SEMUSA
Serviço social	01	R\$2.679,60	40 horas	SEMUSA
Fiscal de vigilância sanitária	03	R\$ 1.023 + complemen to do sal. mínimo	40 horas	SEMUSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II- CONTRATAÇÃO EM 01 DE AGOSTO/2021

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Técnico em enfermagem	06	R\$1.102,50	40 horas	SEMUSA
Enfermeiro(a) p/ ESF	03	R\$2.679,60	40 horas	SEMUSA
Fisioterapeuta	03	R\$2.679,60	30 horas	SEMUSA
Farmacêutico(a) / bioquímico	04	R\$2.679,60	40 horas	SEMUSA
Psicólogo	02	R\$2.679,60	40 horas	SEMUSA
Agente de Comb. a endemias	02	R\$ 1.550,00	40 horas	SEMUSA
Bacharel em Ed. Física com especialização	01	R\$2.206,07	40 horas	SEMUSA

Parágrafo único - As atribuições e o grau de escolaridade dos cargos a que descreve os anexos I e II deste Edital são as constantes da Lei Complementar Municipal nº 056/2017 e suas alterações.

2- REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 3º. Os candidatos serão providos nos empregos sob o regime Celetista e pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único - O vencimento base será regido pela Lei Complementar nº. 45/2015 e suas alterações, bem como as atribuições dos cargos são as constantes na referida lei.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

Art. 4º. São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;
- e) possuir na data da posse a idade mínima de 18 anos;
- f) não possuir antecedentes criminais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º. O pedido de inscrição será dirigido a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, e será realizado no período compreendido **entre os dias 12 até as 13 horas do dia 15 de Março/2021**, no horário e local seguinte:

I- das 8:00 horas às 13:00 horas;

II- Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé.

§ 1º. Para se inscrever, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal, declarando possuir as condições para participar do concurso e aceitação das normas desse Edital, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos, para trabalhar com carga horária definidas na Lei Complementar 45/2015, sendo de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do fisioterapeuta que é de 30 horas semanais:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Certificado de conclusão de curso;
- e) Certidão de casamento ou nascimento;
- f) Certidão de nascimento dos dependentes;
- g) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- h) Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- j) Certidão negativa de tributos municipais.

§ 2º. Não serão cobradas taxa de inscrição.

§ 3º. Não haverá inscrição condicional e por procuração.

§ 4º. Os candidatos poderão enviar os seus currículos pelos e-mails: semusasaofrancisco2013@hotmail.com e gabinete-@outlook.com, ou entregá-los pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º. Vinte por cento (20%) das vagas serão destinadas às pessoas portadoras de deficiência física.

§ 6º para o cargo de fiscal vigilância sanitária é necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo AB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 7º. As inscrições serão homologadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo da realização das inscrições.

4- DAS PROVAS

Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato já deverá apresentar o currículo. O procedimento do teste será composto de uma única etapa. As provas serão de caráter Classificatória e Eliminatória, do tipo **análise curricular (Títulos) de até 10 pontos, considerado aprovado o que tiver 6 (seis) pontos:**

§1º. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- a) Curso técnico em enfermagem (certificado): **5,0 (cinco) pontos;**
- b) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2,0 (dois) pontos;**
- c) Experiência em atendimento paciente de covid-19, dengue, malária, covid-19, chikungunya, zika vírus entre outros agravos e coleta de material, mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde: **3,0 (três) pontos.**

§2º. TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

- a) Curso técnico em laboratório (certificado): **5,0 (cinco) pontos;**
- b) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a **10 (dez)** certificados, perfazendo um total de: **2,0 (dois) pontos;**
- c) experiência em coleta e preparação material, notificação e investigação em agravos, dengue, malária, covid-19, chikungunya, zika vírus, entre outros agravos), mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde: **3,0 (três) pontos.**

§3º. TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

- a) Curso técnico em radiologia (certificado): **5,0 (cinco) pontos;**
- b) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cinco cursos, não podendo ser superior a **10 (dez)** certificados, perfazendo um total de: **2,0 (dois) pontos**;

c) experiência de trabalho na área, mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde: **3,0 (três) pontos**.

§4º. AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) curso de nível médio (certificado): **4,0 (quatro) pontos**;

b) conhecimentos em word: básico, intermediário e avançado, independente de carga horária: **1,0 (um)**

c) conhecimentos em Excel: básico, intermediário e avançado, independente de carga horária: **1,0 (um)**;

d) conhecimento em powerpoint: básico, intermediário e avançado, independente de carga horária: **1,0 (um)**;

e) participação em curso sobre Saúde com carga horária de 40 horas ou acima: **3,0 (três) pontos**;

§5º. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

a) Curso de nível médio ou técnico (certificado): **4,0 (quatro) pontos**;

b) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2 (dois) pontos**;

c) participação em curso sobre Saúde da Família com carga horária de 40 horas ou acima: **2,0 (dois) pontos**;

d) participação em curso ou experiência sobre dengue, malária, covid-19, chikungunya, zika vírus, entre outros, independentemente e carga horária, mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde: **2,0 (dois) pontos**.

§6º. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

a) Curso de nível médio ou técnico (certificado): **4,0 (quatro) pontos**;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) documento ou certificação expedida por órgão da Fundação Nacional de Saúde ou Lacen ou, AGEVISA que comprove aptidão para realização de exames de doenças tropicais como malária e outras: **3 (três) pontos**;
- c) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2 (dois) pontos**;
- d) participação em curso ou experiência sobre dengue, malária, covid-19, chikungunya, zika vírus, entre outros, independentemente e carga horária, mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde: **1,0 (um) ponto**.

§7º. ENFERMEIRO:

- a) Curso de nível superior em enfermagem (certificado): **5,0 (cinco) pontos**;
- b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **0,2 (zero, virgula dois) ponto**;
- c) certificado de conclusão de curso de doutorado: **0,3 (zero, virgula três) ponto**;
- d) certificado de conclusão de curso de mestrado: **0,5 (zero, virgula cinco) ponto**;
- e) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2 (dois) pontos**;
- f) participação em curso sobre Saúde da Família com carga horária de 40 horas ou acima: **0,5 (meio) ponto**;
- g) comprovação mediante atestado de autoridades em saúde de que esteve a frente de atendimento a pacientes com COVID-19 no mínimo há quatro meses: **1,5 (um e meio) ponto**.

§8º. SERVIÇO SOCIAL:

- a) Curso de nível superior em serviço social (certificado): **5 (cinco) pontos**;
- b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **0,2 (zero, virgula dois) ponto**;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) certificado de conclusão de curso de doutorado: **0,3 (zero, virgula três) ponto;**
d) certificado de conclusão de curso de mestrado: **0,5 (zero, virgula cinco) ponto;**
e) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2 (dois) pontos;**
f) participação em curso sobre Saúde da Família com carga horária de 40 horas ou acima: **1,0 (um) pontos;**
g) participação em curso ou experiência sobre dengue, malária, covid-19, chikungunya, zika vírus, entre outros, independentemente e carga horária, mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde: **1,0 (um) ponto.**

§9º. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

- a) Curso de nível superior em farmácia/bioquímico (certificado): **5,0 (cinco) pontos;**
b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **0,2 (zero, virgula dois) ponto;**
c) certificado de conclusão de curso de doutorado: **0,3 (zero, virgula três) ponto;**
d) certificado de conclusão de curso de mestrado: **0,5 (zero, virgula cinco) ponto;**
e) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2 (dois) pontos;**
f) participação em curso sobre Saúde da Família com carga horária de 40 horas ou acima: **1,0 (um) ponto;**
g) participação em curso ou experiência sobre dengue, malária, covid-19, chikungunya, zika vírus, entre outros, independentemente e carga horária, mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde: **1,0 (um) ponto.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§10. PSICÓLOGO:

- a) Curso de nível superior em psicologia (certificado): **5,0 (quatro) pontos;**
- b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **0,2 (zero, virgula dois) ponto;**
- c) certificado de conclusão de curso de doutorado: **0,3 (zero, virgula três) ponto;**
- d) certificado de conclusão de curso de mestrado: **0,5 (zero, virgula cinco) ponto;**
- e) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos da Saúde mental, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2 (dois) pontos;**
- f) declaração de tempo de serviço no cargo/emprego pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado independentemente e carga horária, mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde responsável: **1 (um) ponto;**
- g) capacitação, treinamento e cursos não curriculares realizados na área com carga horária igual ou superior a 10 horas: **1 (um) ponto.**

§11. FISIOTERAPEUTA:

- a) Curso de nível superior em fisioterapia (certificado): **5,0 (quatro) pontos;**
- b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **0,2 (zero, virgula dois) ponto;**
- c) certificado de conclusão de curso de doutorado: **0,3 (zero, virgula três) ponto;**
- d) certificado de conclusão de curso de mestrado: **0,5 (zero, virgula cinco) ponto;**
- e) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos ligados a Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2 (dois) pontos;**
- f) declaração de tempo de serviço no cargo/emprego pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado independentemente e carga horária,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde responsável: **1 (um) ponto**;
g) capacitação, treinamento e cursos não curriculares realizados na área com carga horária igual ou superior a 10 horas: **1 (um) ponto**.

§12. BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM ESPECIALIZAÇÃO:

- a) Curso de nível superior em educação física (certificado): **5,0 (quatro) pontos**;
- b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **0,2 (zero, virgula dois) ponto**;
- c) certificado de conclusão de curso de doutorado: **0,3 (zero, virgula três) ponto**;
- d) certificado de conclusão de curso de mestrado: **0,5 (zero, virgula cinco) ponto**;
- e) participação em curso, simpósios, encontros ou congressos sobre assuntos ligados a Saúde, independente de carga horária: 1,0 (um) ponto a cada grupo de cinco cursos, não podendo ser superior a 10 (dez) certificados, perfazendo um total de: **2 (dois) pontos**;
- f) declaração de tempo de serviço no cargo/emprego pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado independentemente e carga horária, mediante declaração atestada por autoridades de Secretarias de Saúde responsável: **1 (um) ponto**;
- g) capacitação, treinamento e cursos não curriculares realizados na área com carga horária igual ou superior a 10 horas: **1 (um) ponto**.

Art. 7º. Até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação das inscrições, será feita a análise curricular dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde, que considerará aprovado aquele que obtiver a **nota mínima de 6,0 (seis) pontos**.

Parágrafo único - O candidato que não fizer a nota mínima a que descreve o *caput* deste artigo será eliminado do teste. A pontuação não será acumulável.

5- CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8. Após a homologação dos resultados os candidatos devidamente aprovados, serão convocados para contratação por prazo determinado.

Art. 9º. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecido ao limite e prazos constante no Edital.

Art. 10. Havendo empate, será chamado o candidato mais velho; após o que tiver maior número de prole; após ser casado.

Art. 11. Somente serão contratados os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, realizado por médico credenciado pelo Município.

Parágrafo único - O candidato será contratado após o ato de convocação, obedecida a data de chamamento descrita nos anexos I e II do art. 2º deste Edital.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O direito de ação (recursos) nos autos do presente Teste Seletivo é de 03 (três) dias, a contar da data da publicação dos resultados.

Art. 13. O pedido de inscrição do candidato implica declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.

Art. 14. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais e administrativos, a inscrição, qualquer das provas, ou a nomeação poderão, a qualquer tempo, ser anuladas, desde que seja verificada falsidade ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados, ou ainda em decorrência de aplicação de sanção penal ou administrativa ocorrida até a data da homologação do resultado.

Art. 15. Será excluído do concurso o candidato que:

a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação curricular;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) for surpreendido por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, durante o teste;
- d) não atender às determinações regulamentares.

Art. 16. A aprovação no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso.

Art. 17. Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO., para dirimir qualquer dúvida que porventura vierem a surgir.

São Francisco do Guaporé, RO., 10 de Março de 2021.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidenta da Comissão do Teste Seletivo Simplificado/2021, venho a **Vossa Senhoria** requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome: _____

Sexo: Masc. () Fem. ()

Data Nascimento: ____/____/____

CIC: ____-____ RG: _____ SSP/_____

Data Expedição: ____/____/____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Fone/fax: 0xx _____

Correio Eletrônico: _____

Emprego pleiteado: _____ Localidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: